

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO DA SANEPAR

A Sanepar entende que, o Programa de Integridade é a base para a criação de uma cultura organizacional em que empregados e terceiros efetivamente prezem por uma conduta ética. Além disso, é um dos aspectos mais efetivos para diminuir a probabilidade de risco de fraude e corrupção. Dessa forma, está comprometida com a Integridade, e ao atendimento das boas práticas de Governança e Compliance, e está implantando esse projeto com duração prevista de 6 (seis) meses, onde, passa a solicitar que, as empresas que, celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria-público privada com a Sanepar, informem se têm instituído ou desejam implantar em seu escopo o Programa de Governança e Compliance.

Para tanto, fica estabelecida as condições iniciais de implantação do Programa de Governança e Compliance, para as empresas jurídicas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público privada com a SANEPAR, cujos limites em valor sejam:

- Superiores a **R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)** para **obras e serviços de engenharia** e acima de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para **serviços**, mesmo que na forma de pregão eletrônico, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial e dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- O prazo do contrato seja igual ou superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

Em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, encaminhar ao gestor formalmente designado, o questionário de Integridade e se o terceiro contar com Programa de Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócio instituído, poderá firmar e assinar a declaração anexa.

Diante disso, os instrumentos de integridade, a serem instituídos pelos fornecedores e parceiros de negócio com a Sanepar, aconselha-se estar, em consonância com o Decreto 8.420/2015, que regulamenta diversos aspectos da Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais, bem como, alinhados e condizentes, com o combate à corrupção em todas as suas formas, comportamento íntegro de seus empregados e todos os níveis de liderança, e com instrumentos e



ações com enfoque preventivo, que visam à diminuição dos riscos à Integridade em todos seus aspectos de relacionamentos.

Trata-se de um programa piloto, visando aumentar e incrementar o ambiente de integridade nas suas contratações, compras e parcerias, no sentido de se fazer uma devida diligência em tais agentes.

Em caso de dúvidas, contatar:

Compliance Sanepar

compliance@sanepar.com.br